

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito

Necessidade da Administração: Manutenção e conservação de veículos e maquinas da municipalidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço por hora de usinagem, torno, solda, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda.

A contratação é necessária para dar continuidade nas atividades de manutenção de estradas municipais, garantindo o direito de ir e vir dos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária pois o município não possui PCA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá executar os serviços abaixo relacionados e outros eventualmente necessários.

- 1.1 Todo e qualquer serviço de usinagem, torno, solda e corte em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes ao município;
- 1.2 Serviço de corte com plasma e oxicorte;
- 1.3 Serviço em geral de solda MIG ou solda Eletrodo;
- 1.4 Solda, usinagem e freza, ajuste de peças e fabricação de alojamentos para pivôs de máquinas;
- 1.5 Substituições de olhal em pistões hidráulicos de máquinas e ajuste dos mesmos;
- 1.6 Substituições de reparos e rolamentos de máquinas em geral;
- 1.7 Alinhamento de cardans em máquinas e caminhões;
- 1.8 Montagem e ajuste de cruzetas em máquinas e caminhões;
- 1.9 Substituições de dentes e alinhamento de conchas de máquinas;



- 1.10 Substituições de calços em lâmina de máquinas;
- 1.11 Substituições de buchas em estabilizadores, hastes e “H” em máquinas;
- 1.12 Substituições de telhas, pinos e ajuste de corrente de esteiras de máquinas;
- 1.13 Substituições de barras de direções e regulagem de setor de caminhões;
- 1.14 Substituições de prisioneiros em torres de tração e passe de rosca em máquinas;
- 1.15 A empresa deverá fornecer o material e equipamento necessário para o serviço de corte e solda (varetas, maçarico, disco de cortes, entre outros)

2 - Obrigações da contratada:

- 2.1 A licitante deverá executar os serviços registrados somente com a prévia autorização do município;
- 2.2 A licitante deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o município encaminhar o mesmo.
- 2.3. Os equipamentos entregues para a execução de serviço, ficarão sob total responsabilidade da licitante, até que seja efetivada a devolução do mesmo já reparado, sendo que a licitante, é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o equipamento estiver sob a sua guarda;
- 2.4 O serviço deverá ser executado nas instalações da licitante, não podendo ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal ou nas secretarias municipais, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução, sem ônus para o Município, num prazo de 24 horas após a solicitação do serviço pela contratante.
- 2.5 A licitante deverá permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da Prefeitura, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela Prefeitura e exigidas no edital para validação da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.6 A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- 2.7 A licitante deverá cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 2.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Município, durante o período de validade da Ata;
- 2.9 A empresa sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não os aceitar, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da Prefeitura, obrigando-se a licitante a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da licitante as despesas decorrentes; A licitante deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;
- 2.11 A licitante deverá comparecer à sede da Prefeitura, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 2.12 A licitante deverá comunicar imediatamente a Prefeitura, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço licitado.



3 - Das instalações e equipamentos da contratada

3.1 A licitante vencedora deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços, localizada obrigatoriamente no território do município de Candelária.

3.2 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais em nosso município, para otimizar o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a município, sobretudo por alguns equipamentos se tratar de máquinas e implementos agrícolas.

3.3 A licitante deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da manutenção realizada.

3.4 Ainda, considerando que a prestação dos serviços de usinagem, torno e solda é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a licitante para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato demonstrado em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em serviço de solda, usinagem e torno, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela licitante ao órgão gestor a fim de realizar os serviços com maior rapidez.

3.5 Para atendimento do item anterior a licitante deverá apresentar uma declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 67, inciso III da Lei 14133/2021, da relação e da disponibilidade mínimos necessários para execução dos objetos desta licitação, a saber:

- a) Torno CDE mecânico;
- b) Fresa ferramenteira mínimo de 4KV;
- c) Prensa hidráulica;
- d) Aparelho de solda pesada BM 1 e 2, MBK 350MIG ou similar;
- e) Oxicorte e solda oxitetânica;
- f) Corte plasma 45Amp ou superior;
- g) Caneta acetilênica para solda prata e latão;
- h) Aparelho elétrico inversor 250Amp ou superior;
- i) Dobradeira de chapa 2mt ou superior;
- j) Calandra automatizada chapa pesada 2mt ou superior:
- l) Calandra manual chapa leve;
- m) Policorte de bancada 12" ou superior;
- n) Retifica MK ou similar;
- o) Relógio comparador para ajuste:
- p) Furadeira de bancada;
- q) Cossinete para rosca externa;
- r) Esmerilhadeira angular P.M.G.;
- s) Esmerilhadeira orbital;
- t) Lavador de peças automatizado;
- u) Parafusadeira elétrica;



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Licença de Operação vigente para SERVIÇOS DE USINAGEM (CODRAM 3011,00);
- 2) Licença de Operação vigente para SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA/POLIMENTO E/OU DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE MECÂNICO (CODRAM 3012,00);

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de 18/05/2026 a 18/05/2028
Registro de preço para contratação de serviço por hora de usinagem, torno, solda, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda.	5000 horas	



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção de máquinas e equipamentos, bem como comercialização de peças para as mesmas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

FERRARIA KAISER – CNPJ 24.121.870/0001-87

LEANDRO FIGUEIRO CNPJ: 35.824.264/0001-44

RADTKE e CIA LTDA CNPJ: 88.162.524/0001-20

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em fornecedores do município, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.552/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 883.330,00, (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais)**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1552/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços por hora de usinagem, torno, solda, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda conforme as seguintes especificações/ condições:

Todos os serviços deverão ser realizados/prestado em oficina mecânica da Contratada, devendo disponibilizar o serviço de busca e devolução, sem ônus para o Município, num prazo de 24 horas após a solicitação do serviço pela contratante.

Fornecer garantia dos serviços e peças não inferior a 6 (seis) meses a contar do recebimento/entrega dos produtos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos na Escavadeira.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, Srs Ian Augusto Schuck (Diretor de compras e frotas) fiscal administrativo e (Fiscal técnico) Jairo Samuel Radtke Secretário municipal de transportes obras públicas e trânsito.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme parecer do Geólogo Saulo Borsatto:

Quanto à análise dos documentos pertinentes as questões ambientais que devem ser observados para a contratação de empresa para prestação de "serviço por hora de usinagem, torno, solda, corte e consertos em geral de equipamentos do município, incluído o material necessário para o serviço de corte e solda", são:

- 1) Licença de Operação vigente para SERVIÇOS DE USINAGEM (CODRAM 3011,00);
- 2) Licença de Operação vigente para SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA/POLIMENTO E/OU DE TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE MECÂNICO (CODRAM 3012,00);
- 3) Os serviços NÃO podem ser prestados dentro das instalações da Prefeitura Municipal de Candelária ou de secretarias municipais.

13. PRAZO

O prazo de contratação é de 18/05/2026 a 18/05/2027, prorrogável por mais 12 (doze) meses caso se torne necessário.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 18 de maio de 2026

